



119º Sumo

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

Ata da sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 05 dias do mês de outubro de 1994, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa.

As 16:00 min. (dezesesseis horas) dia 05 de outubro de 1994, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão extraordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton Rosa, a qual estiveram presentes os eminentes Juizes Liberato Póvoa, Marcelo Dolzany da Costa e Paulo Idêlano Soares Lima. Esteve representando a Doutra Procuradoria Regional Eleitoral, o Dr. Carlos Alberto Vilhena. Declarada aberta a sessão, o Exmo. Sr. Presidente determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada. Em seguida, o Exmo. Sr. Presidente colocou em apreciação uma consulta formulada pelo MM. Juiz Eleitoral da 34ª Zona Eleitoral, sediada em Araguaína, sobre a possibilidade de aproveitar os escrutinadores daquela Zona Eleitoral, tão logo encerrem a apuração da referida Zona, para auxiliarem a 1ª Zona Eleitoral na complementação da apuração. Decidiu-se por unanimidade, acolhendo o douto parecer ministerial, pelo acatamento da sugestão do MM. Juiz Eleitoral da 34ª Zona, Doutor Gladstone Esperdito Pereira. Logo após, iniciou-se o julgamento dos seguintes processos: Autos 173/94 - Procedência: Palmas (29ª Zona) - Assunto: Requer a concessão do direito de resposta, às ofensas sofridas pelo candidato à Dep. Estadual pelo Partido dos Trabalhadores - PT, Antônio L. da Fonseca - Tonhão - Requerente: Sr. Arsênio Gomes Bucar Sobrinho - Relator: Exmo. Sr. Juiz Liberato Póvoa - DECISÃO UNANIME: Acolhendo o parecer oral do douto Procurador Regional Eleitoral, pela prejudicialidade do pedido e conseqüente arquivamento do feito, em razão da perda do objeto. Autos 178/94 - Procedência: Palmas (29ª Zona) - Assunto: Representação em desfavor do candidato a Vice-Governador pelo MST, por afirmações caluniosas feitas no horário eleitoral gratuito do dia 29.08.94, à candidatos da UT - com pedido de direito de resposta - Requerente: coligação "União do Tocantins" - Requerido: O candidato a Vice-Governador pelo MST - Sr. Edmundo Galdino - Relator: Exmo. Sr. Juiz Liberato Costa - DECISÃO UNANIME: Acolhendo o douto parecer oral do representante do Ministério Público Eleitoral, pela prejudicialidade do pedido e arquivamento do feito, devendo os autos voltarem à apreciação da Eg. Corte, se houver 2ª turno das eleições de 1994. Finalmente, o Exmo. Sr. Juiz Paulo Idêlano Soares Lima procedeu a leitura do acórdão referente ao processo 2.758/94, o qual foi aprovado. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a sessão às 16hs35min. E para constar lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada na forma regimental pelo Sr. Presidente, Membros presentes e Procurador Regional

Caron

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JUSTIÇA ELEITORAL

Eleitoral, comigo *Marcia* (Márcia Cristina Bezerra de Lyra) Secretária que a redigi.

Desembargador AMADO CILTON ROSA
Presidente

Desembargador LIBERATO POVOA

Marcelo Dolzany da Costa
Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA

Juiz PAULO IDELANO SOARES LIMA

Carlos Alberto Vilhena
Fui presente: DR. CARLOS ALBERTO VILHENA
Proc. Reg. Eleitoral

Certifico e dou fé que esta folha
é continuação da ata
de sessão realizada
em 05.10.94.

Palma-TO, 06/10/94

Marcia
Márcia C. B. L. Alves Rocha

TRE/TO